



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0000949-65.2016.5.05.0271

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 1919, na fazenda Barra do Tanque - Zona Rural nº 6415-1-1/1 em cumprimento ao mandado retro expedido pelo(a) MM. Dr(a) Juíz(a) Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de E. D. Cunha em que são partes GEMINAL DE JESUS BARBOSA Exeçúente(s) e JUSSARA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS Executado(s), para garantia da condenação de R\$ 55.222,63 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSANTA E TRÊS CENTAVOS) como não tivesse(m) o(s) Executado(s), no prazo legal que lhe(s) foi marcado, efetuado o pagamento nem garantida a execução, procedi à Penhora e Avaliação dos seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 (UMA) ÁREA DE TERRA DENOMINADA FAZENDA BARRA DO TANQUE (TAMBÉM CONHECIDA COMO FME. DO LOTA) CERCAVA COM CERCA FÍSICA MONTE COBERTO COM TELHAS, CASA COM ALGODÃO COBERTA COM TELHAS, COM PORTA E 3 JANELAS DE ALUMÍNIO; DEPOSITO COBERTO COM TELHAS MEDINDO 36HA (TRINTA E SEIS HECTAREAS) DE TERREO COM REGISTRO Nº 2-6957, FLS 09 LIVRO 240 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE OLINDAS DA CIMA	R\$ 354.000,00
VALOR DA AVALIAÇÃO - TOTAL E/OU A TRANSPORTAR	

(PRESENTE E CINQUENTA E QUATRO MIL, DOZENTOS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas, até final julgamento. Feita assim, a Penhora e Avaliação, para constar, eu, PEDRO LUIZ DA PAZ FONSECA, DE FUNDADA lavrei o presente auto, que assino.

Oficial de Justiça - Avaliador

